

LEI Nº 2.834, DE 07/10/2005.

DISPÕE SOBRE A 1DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMÉRCIO INFORMAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Passa a denominar-se “ELOÍSIO GERALDO GUZZO” o Centro de Comércio Informal de Aracruz – localizado próximo ao Mercado Municipal, na Sede deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 07 de Outubro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL